



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 925

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	12
Outros atos	12



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 017/2026
de 28 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 9 de março de 2.020, que estabelece o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 089/2026, da Procuradoria do Município, no bojo do Processo Administrativo nº 006/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos, para fins de concessão de Progressão Salarial.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Processante os seguintes 3 (três) servidores públicos, de provimento efetivo:

- 1 – Vera Lucia Mariosi de Almeida Ventris (presidente);
- 2 – Ana Maria Lagoa Franco;
- 3 – Marcela Didone.

§1º A Comissão de Avaliação de Desempenho reunir-se-á para cumprir o processamento dos resultados das avaliações.

§2º As reuniões e as audiências da Comissão deverão ser registradas em ata.

§3º Cabe ao Presidente da comissão a designação do secretário, logo no início dos trabalhos, podendo tal designação recair em um dos membros da comissão ou de servidor estranho a esta.

Art. 3º Avaliação de Desempenho, que objetiva a eficiência do serviço público, é procedimento sistemático e contínuo, de natureza meritória, pelo qual todo servidor, empossado em cargo de caráter efetivo, será submetido para implicar:





I – na aquisição da estabilidade no serviço público, aos servidores em estágio probatório;

II – na progressão salarial, aos servidores estáveis.

§1º Progressão salarial é a elevação salarial, no importe de até 1,5% (um e meio por cento) decorrente de duas avaliações, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 237/2020.

§2º Para todos os servidores, que já recebem ou que venham receber esse título "progressão salarial", fica estabelecido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário básico do respectivo cargo.

Art. 4º O período objeto desta avaliação será o ano civil de 2.025.

Art. 5º É considerado Estágio Probatório o período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual, o servidor nomeado para o emprego efetivo é avaliado.

Art. 6º O processamento da avaliação será desencadeado através de sistema integrado à folha de pagamento do setor de Recursos Humanos.

Art. 7º Nas avaliações de desempenho dos servidores subordinados ao controle de jornada, em estágio probatório e efetivados, serão considerados os seguintes critérios objetivos:

I – Assiduidade: avaliará o comparecimento regular ao trabalho, a observância do horário de trabalho e o cumprimento da respectiva carga horária;

II – Sanção administrativa.

§1º Na Avaliação de Desempenho, será considerada a somatória dos pontos negativos acumulados no período de um ano, considerando faltas injustificadas e penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, da seguinte forma:

I - Faltas injustificadas, de quatro ou mais, 30 pontos;

II - Penalidade disciplinar de advertência escrita, 15 pontos;

III - Penalidade disciplinar de suspensão, 30 pontos.

§2º Considerar-se-á insatisfatório o desempenho do servidor que obtiver trinta ou mais pontos negativos no total da avaliação no período de um ano.

Art. 8º Finda a avaliação de desempenho, tida como satisfatória, considerando exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste artigo, a Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 9º Terá direito à progressão salarial o servidor estável que obtiver o desempenho considerado "satisfatório" nas duas avaliações anuais imediatamente anteriores ao relatório conclusivo da Comissão de Avaliação.

Art. 10 Finda a terceira avaliação anual do servidor em estágio probatório, a Comissão de Avaliação emitirá parecer conclusivo pela aquisição de estabilidade do servidor ou emitirá relatório à Procuradoria para que esta opine sobre o processamento do caso apresentado como "insatisfatório".

Art. 11 No caso do processamento dos critérios objetivos resultar em desempenho insatisfatório, a Comissão de Avaliação notificará o servidor para que este, querendo apresente impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 12 Na hipótese do servidor estável ou em estágio probatório que, em razão de faltas injustificadas, obter resultado avaliativo "insatisfatório" em duas avaliações, a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório e documentos do procedimento de avaliação à Procuradoria do Município.

Parágrafo único. Constatada pela Procuradoria do Município a regularidade dos atos dos procedimentos de avaliação de desempenho na forma prevista nesta Portaria, mediante parecer, arquivará em pasta própria ou encaminhará ao Prefeito com indicação de medida administrativa.

Art. 13 A Avaliação de Desempenho para ocupantes de cargos, previstos em lei como de atribuições incompatíveis ao controle de jornada, penderá de prévio relatório, à Comissão de Avaliação, da chefia imediata do servidor.

Art. 14 Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do poder Executivo Municipal que se encontrarem cedidos a outras entidades ou órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, terão seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Avaliação sob os mesmos critérios previstos, ouvida a entidade ou órgão requisitante.

Art. 15 Qualquer pontuação negativa, bem como os resultados insatisfatórios obtidos no processo de Avaliação de Desempenho serão registrados em documento assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação e mantidos confidencialmente pelo Departamento de Recursos Humanos em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta, a qualquer tempo, pelo servidor, por suas respectivas chefias ou pelos órgãos de controle.

Art. 16 O processamento da avaliação deverá ser concluído até 15 de fevereiro de 2.026.





Art. 17 Na hipótese da folha de pagamento encontrar-se no limite prudencial de 51,30%, ou índice vigente, na forma dos artigos 21 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o pagamento de novas progressões ficará suspenso até que se adeque os percentuais.

Art. 18 Eventuais despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2.026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

PORTARIA Nº 018/2026 De 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) nº **04/2026** para apuração de responsabilidades referente ao **contrato administrativo nº 65/2023** decorrente da **Concorrência Pública nº 01/2023**. Empresa contratada MSV Construtora Ltda CNPJ 32.278.609/0001-13.

Eu, ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2025 de 15 de dezembro de 2025 relatando a paralisação das obras relativas à construção Centro Múltiplo Uso em decorrência da inexecução contratual por parte da Contratada;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa **MSV Construtora Ltda CNPJ 32.278.609/0001-13 referente ao contrato administrativo nº 65/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023** e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Processante os seguintes 3 (três) servidores públicos:

- 1 — Vanderlei Ruiz (presidente)
- 2 — Bruna de Camargo Lopes
- 3 — Maira Aparecida Marcon Campanha

§1º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da administração pública municipal.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

§2º Aos membros integrantes da Comissão Processante fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal para coletar dados, provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite dos autos.

§3º As reuniões e as audiências da Comissão Processante terão caráter reservado e deverão ser registradas em ata, podendo ainda serem registradas por meio audiovisual e armazenadas em mídia que garanta sua integridade, estas não serão objeto de transcrição ou gravação.

§4º Cabe ao Presidente da comissão a designação do secretário, logo no início dos trabalhos, podendo tal designação recair em um dos membros da comissão ou de servidor estranho a esta.

Art. 3º O Processo Administrativo tramitará com total transparência, sendo autorizada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como a vista por quaisquer interessados.

Art. 4º A abertura do presente interrompe o prazo de prescrição da ação disciplinar, até a decisão final proferida por autoridade competente, começando a correr novamente a partir desse dia.

Art. 5º DA DEFESA. A Comissão processante dará conhecimento do Processo Administrativo ao acusado para apresentar Defesa.

Art. 6º Do Processo Administrativo (PA), poderá resultar:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 7º DO RELATÓRIO FINAL. O relatório final da comissão apresentará os fatos apurados, os atos praticados e o entendimento fundamentado quanto a inocência ou responsabilidade do acusado. O relatório final, antes de apresentado à autoridade competente o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão processante, será levado à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 1º O relatório final deverá indicar a penalidade, o grau de lesividade da conduta, a repercussão causada no serviço e a extensão do dano material ou à imagem da instituição. É necessário destacar no relatório final as circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

§ 2º A comissão processante, no relatório final poderá indicar formas de sanar ou evitar eventuais falhas que tenham ocasionado ou influenciado a ocorrência da irregularidade apurada no processo administrativo. Poderá ainda, propor à autoridade julgadora o encaminhamento de comunicações e providências.

Art. 8º DO JULGAMENTO. O Julgamento deverá ocorrer em até 5 cinco dias do recebimento do relatório final. Antes de proferir sua decisão, a autoridade competente poderá submeter o processo administrativo à análise do órgão jurídico para que este verifique a regularidade e parecer quanto ao acolhimento ou não do relatório final.

§ 1º A autoridade julgadora poderá, ao apreciar o relatório final, acatá-lo, total ou parcialmente ou não acatá-lo, consoante seu juízo de valoração das provas.

§ 2º Tendo sido cabalmente comprovada nos autos a ocorrência da infração contratual, bem como a responsabilidade da parte, estando o processo formalmente regular e não havendo qualquer causa que impeça a aplicação de penalidade, a autoridade decidirá pela sua aplicação

Art. 9º A autoridade julgadora realizará um juízo de ponderação quanto à adequação, necessidade e proporcionalidade da penalidade a ser aplicada em relação à infração cometida e suas circunstâncias.

Art. 10 Quando o fato narrado não configurar evidente infração contratual ou ilícito penal, o processo será arquivado, por falta de objeto.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 12 Eventuais despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

PORTARIA Nº 019/2026 De 28 de janeiro de 2026

Nomeia Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI.

Eu, ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei Municipal 3.548, de 25 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 4.883, de 12 de setembro de 2025;

Artigo 2º - Nomear membros do poder executivo e da sociedade civil que irão compor o Conselho gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI do município de Laranjal Paulista.

Artigo 3º - O Conselho Gestor a que se refere o artigo 1º desta portaria fica assim constituído:

SECRETARIA de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Arnaldo Pereira Neto CPF 430.***.258-07 **Presidente**

Secretária Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Maria Manuela Teixeira Carvalho da Rocha Constantino CPF 092.***.316-26 **Vice Presidente**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Anderson José Gomes Martins CPF 294.***.478-90 **Membro**

Secretário Municipal de Governo

Rodrigo Marson Marcon CPF 351.***.038-30 **Membro**

Secretária de Administração e Finanças

Flávia Teixeira Da Silva CPF 354.***.958-06 **Membro**

Representante da Sociedade Civil, membro do Conselho Municipal do Plano Diretor

Bruno Pissinatti Silveira Moraes CPF 443.***.568-69 **Membro**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Representante da Sociedade Civil, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Thais Helena Nogueira

CPF 246.*.388-74**

Membro

Artigo. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2026.



ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PORTARIA Nº 020/2026 De 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **MARGARETE ZANETI**, matrícula nº **1709-4**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Administrativo, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo responsável pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador e Coordenação do Centro Profissionalizante.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro 2.026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Licitações e Contratos**Outros atos**

Aviso de Dispensa nº 014/2026

Processo Administrativo nº 018/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende o Registro de preços para possível aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, em regime de comodato, com entrega parcelada e sucessiva para as diversas secretarias e unidades da prefeitura municipal de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 03/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/02/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

.....
Aviso de Dispensa nº 015/2026

Processo Administrativo nº 019/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende o Registro de preços para possível confecção de Carnês de Tributos para o exercício de 2026 para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 04/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia

09/02/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

.....
Aviso de Dispensa nº 016/2026

Processo Administrativo nº 020/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende o Contratação de Bloco Carnavalesco (escola de samba) para o Carnaval 2026.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 03/02/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/02/2026 às 15hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DO GABINETE DO PREFEITO**À Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

À vista da Ata da Reunião de Deliberação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a respeito do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 091/2025** para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais interessados em Prestação de serviços como instrutores e facilitadores nos cursos e oficinas socioassistenciais que são planejadas por ambos os CRAS e CREAS e Fundo Social de Solidariedade consolidando a Política Nacional de Assistência Social, para realização de ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. As ações dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAEFI, são ofertados obrigatoriamente pelos CRAS “Vila Zalla” e “Vó Carola” e CREAS “Edna Roma” e consiste em um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, em sessão realizada em 15 de julho de 2025, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I – Homologo para fins de contratação, em conformidade com o item 12 do edital o Credenciamento do profissional interessado: **Maria Tereza Casemiro de Oliveira** - 4ª colocada na modalidade de **ORIENTADOR SOCIAL**, sendo Descredenciada a 3ª colocada **Luzia Di Lara Ribeiro Teobaldo**, que ocorrerá na seguinte forma da lista classificatória:

3ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS POR MODALIDADE

ORIENTADOR SOCIAL		
	NOME	CLASS. FINAL/PONTUAÇÃO
1ª	Edineia Fulini Pires	57
2ª	Luzinete Vieira de Castro Berti	52
3ª	Luzia di Lara Ribeiro Teobaldo	51
4ª	Maria Tereza Casemiro de Oliveira	47

Laranjal Paulista, 30 de janeiro de 2026.

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025

Termo Aditivo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025 - Processo nº 001/2025-Contrato nº 028/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS** - Valores visando o equilíbrio econômico financeiro: **item 205: Hidroclorotiazida 25mg**, passando o preço do comprimido de R\$ 0,02 (dois centavos) para R\$ 0,03 (três centavos), com base no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 045/2026, nos termos da cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo do contrato firmado em 17/02/2025, no artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025

Termo Aditivo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025 - Processo nº 001/2025-Contrato nº 046/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: ABC DISTRIBUIRORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS** - Valores visando o equilíbrio econômico financeiro: **item 85: Castanha da Índia 100mg/ml c/60** na porcentagem de 13,3333%, passando o preço do comprimido de R\$ 0,15 (quinze centavos) para R\$ 0,17 (dezessete centavos), com base no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 007/2026, nos termos da cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo do contrato firmado em 17/02/2025, no artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA